

Portaria nº 151, de 1º de dezembro de 2023.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de  
João Batista Pereira de Sousa”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023032518,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão por morte vitalícia em favor de JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUSA, CPF 260.562.241-04**, na condição de esposo de **ILZAMAR VENTURA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF 397.942.531-20**, ex-servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no **cargo de Professor, Classe/Referência E40IIP**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** aposentada, cujo óbito ocorreu em 04.10.2023, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.

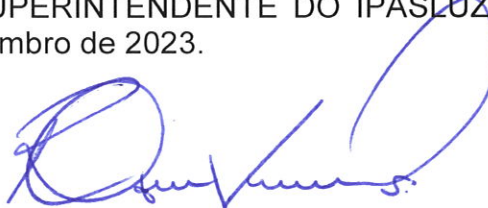
Art. 2º- Os proventos anuais da pensão foram fixados em R\$ 64.668,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais), **com valor mensal de R\$ 5.389,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais)**.

Art. 3º- Com fulcro no art. 24, caput, § 2º, IV, da EC 103/19, em face da acumulação, o valor do benefício será equivalente a quatro salários mínimos, acrescido de 10% (dez por cento) do valor que o exceder que comporta R\$ 5.389,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Art. 4º- O beneficiário terá direito ao **reajustamento do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.**

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04.10.2023**, data do falecimento da segurada instituidora do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente